

Comunicado nº 002 – 2019/2020 – DISCIPLINA

Data: 17.12.2019

Para conhecimento geral, a seguir se informa:

1. DECISÃO DISCIPLINAR

DECISÃO Nº 46

Por relatório do árbitro do encontro nº 159 da Prova “Campeonato do Madeira - Sidónio Fernandes” no escalão de Sub 16/18 Masculinos, realizado a 08/12/2019, no Pavilhão do Clube Amigos do Basquete, disputado entre as equipas do “Clube Amigos do Basquete” e “ACD São João”, que se dá aqui por integralmente reproduzido, foi reportada a ocorrência da seguinte facticidade:

- A) Não apresentação por dois jogadores do “ACD São João” de guias de inscrição ou cartões federativos ou qualquer documento de identificação;

Em consequência e nos termos das disposições do Art.º 7º do Regulamento de Disciplina da Federação Portuguesa de Basquetebol, a Comissão de Disciplina, decide o seguinte

Considerar provado o circunstancialismo factual descrito no Relatório do Árbitro supra referenciado e em consequência aplicar ao clube ACD São João:

- i) Nos termos da al) c) do nº 2 do Art. 28º do Regulamento de Inscrições e Transferências da FPB, a pena de 25,00€ de multa por cada jogador supra referido, no total de 50,00€, a qual por força da verificação da existência da circunstância agravante prevista na al. a) nº 1 do Art. 25º do citado regulamento, é fixada a final no valor de 100,00€.

Funchal, 17 de Dezembro/19
O Conselho de Disciplina